Lei nº 0280/53

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE ESCOLAS NOTURNAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito autorizado a instalar, em cada povoado onde funciona escola diurna, uma escola noturna, para alfabetização de adultos.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito especial de cr$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 11 de abril de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: boletim informativo - nº 6, de abril de 1953